



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

TERMO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA e MARIA JOSÉ CANDIDA DE SOUSA, sob o N° do Processo 0255/2015, e contrato de N° 005/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n° 00.898.626/0001-67, neste ato representada pela Presidente da Mesa Diretora; **WINDHIA FERNANDES SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade com o n° 268041 SSP/GO e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n° 341.338.281-00, residente e domiciliada na Rua A, s/n°, Setor Pavão, Baliza – GO, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA JOSÉ CANDIDA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade com o n° 171813 SSP/GO, e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n° 049.123.061-34, residente e domiciliada na Rua 24 de Outubro, N° 15, Baliza – GO, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente Contrato para locação de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato de locação do imóvel, de propriedade do locador, situado na Praça da Matriz, n° 200, Centro, Baliza – GO, cuja utilização pela Locatária destina-se ao funcionamento da estrutura da



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

=====
Câmara Municipal de Baliza – GO, tendo em vista a inexistência de prédio próprio para atender as necessidades desse Poder.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de locação será de (02) meses, tendo por termo inicial de 03 de Novembro de 2015 e termo final o dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser renovado após o término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato será de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), dividido em 02 (duas) parcelas R\$ 800,00 (Oitocentos reais) que serão pagas mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **LOCÁTARIA** se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e manutenção, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas entregando o imóvel nestas condições.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONSEVAÇÕES DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** comunicar a **LOCADORA** sua intenção de promover modificações e benefícios no imóvel, sendo aprovadas passarão a integrar de pleno direito ao imóvel, não se sujeitando a qualquer ressarcimento, exceto as divisórias que serão locadas pela **LOCATÁRIA** retidas ao término deste



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

contrato como também os **BENS PATRIMONIAIS** pertencentes a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS DO IMÓVEL

Os encargos decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e água, serão obrigação da **LOCATÁRIA**, já os impostos e taxas sobre a propriedade urbana incidentes sobre o imóvel, serão devidos pela **LOCADORA**, que por eles se obriga.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORNO COMPETENTE

Para toda e qualquer pendência deste contrato, será competente o foro da Comarca de Aragarças – GO.

CLÁUSULA OITAVA

DAS MULTAS PELO INADIMPLEMENTO

Fica estipulada multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a qualquer dos contratantes que descumprir quaisquer cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.031.1100.20001/3390.36, manutenção da **CÂMARA MUNICIPAL** – outros Serviços de Terceiros Contratos Terceirizados.

E, por assim justos e contratados o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um único fim juntamente com duas testemunhas.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

Baliza – GO, 03 de Novembro de 2015.

Windhia Fernandes Silva
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2015/2016
Locatária

Maria José Candida de Sousa
Locadora

TESTEMUNHAS:

Kelly Lopes Santos
CPF N°: 041.565.411-42

Dalila Mayara M. Pereira
CPF N°: 025.013.081-58